



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 486 - PATROCÍNIO - MG, 02 de AGOSTO de 2019

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020,

realizada no dia nove de julho de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. José de Arimatéia Neves. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 21ª (Vigésima Primeira) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lido convite para Assembléia de Posse dos Membros da Mesa do Lions Lilia Brandão para o ano 2019/2020 no dia 12 de julho às 20 horas, bem como a justificativa de ausência da vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes. Foram entregues Moções de Aplausos pela vereadora Neusa Mendes ao Laboratório

Núcleo e à Escola Municipal Honorato Borges. A Sra. Ver.^a Dra. Neusa Mendes requereu a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do Processo de Decreto Legislativo nº 151/2019, que concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Fábio Afonso da Cunha (autora: Ver.^a Neusa Mendes) para entrega na Festa de Santo Antônio do Quebranzol, bem como, na qualidade de Líder do Governo, dos Processos de Lei nº 356/2019 (PL 30/2019) – Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal) e nº 357/2019 (PL 31/2019) – Autoriza o Poder Executivo conceder direito real de uso do imóvel público que especifica à Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia João Paulo II – Igreja Nossa Senhora da Piedade e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal), cujas cópias já foram disponibilizadas aos gabinetes dos vereadores. Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Lei nº 353/2019 – Denomina de Elmiro José da Silva a quadra esportiva da escola municipal Valma de Oliveira em Patrocínio/MG (autora: Vereadora Adriana de Paula); Processo de Lei nº 354/2019 – Institui o Projeto Profissional do Futuro na rede pública Municipal de Ensino (autor: Ver. Ricardo Balila); Processo de Lei nº 355/2019 – Institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e

crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares. (autor: Ver. Ricardo Balila); Processo de Lei nº 356/2019 (PL 30/2019) – Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal); Processo de Lei nº 357/2019 (PL 31/2019) – Autoriza o Poder Executivo conceder direito real de uso do imóvel público que especifica à Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia João Paulo II – Igreja Nossa Senhora da Piedade e contém outras providências. (autor: Prefeito Municipal); Processo de Decreto Legislativo nº 151/2019 – Concede Título de Cidadão Benemérito ao ilustre senhor Fábio Afonso da Cunha (autora: Vereadora Neuza Mendes). ORDEM DO DIA. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que está sendo perseguido pelo Sr. Presidente, uma vez que tem, no mínimo, 10 (dez) projetos parados nas Comissões há mais de 150 (cento e cinquenta) dias; que o projeto Mães Especiais de sua autoria é um deles; que o município não está contratando apoio para alunos especiais; que se os projetos não forem inseridos nas próximas pautas impetrará Mandado de Segurança para que os mesmos tramitem; que não entende o motivo já que esta é uma Casa de Leis; que tem pedido a tramitação desses projetos há algum tempo, não importando se os pareceres são favoráveis ou não à constitucionalidade; que somente gostaria de saber do Sr. Presidente se os projetos serão colocados em pauta para votação; que, caso contrário, por ordem judicial os mesmos serão inseridos na

pauta da próxima reunião. O Sr. Presidente disse que são projetos inconstitucionais; que se as Comissões não emitirem os devidos pareceres o vereador Thiago está no direito de buscar o Judiciário, mas que não há dificuldade em colocá-los na pauta após deliberação das referidas Comissões. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o Presidente tem 60 (sessenta) dias para colocar os projetos em pauta, não importando se os mesmos são ou não inconstitucionais; que inconstitucional também é a forma pela qual o Presidente tem conduzido esta Casa; que precisa dar um posicionamento à sociedade; que lei federal determina o direito à disponibilização de professor apoio ao estudante autista; que projeto tratando desta matéria não tem como ser inconstitucional; que há, inclusive, verba do FUNDEB. O Sr. Presidente disse que não se referiu ao projeto que trata sobre o professor apoio; que tão logo as Comissões deliberem acerca dos projetos os mesmos serão colocados em pauta. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que é membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; que a disponibilização de professor apoio envolve ônus, ou seja, gastos; que reconhece a extrema necessidade deste profissional; que não está estudando o projeto no momento para dar maiores detalhes, mas acredita haver vício de iniciativa; que vereadores não legislam quando há ônus para o município; que para tais casos existem as Indicações; que a iniciativa é do Prefeito; que solicitava ao Jurídico o encaminhamento dos demais projetos do vereador Thiago no segundo semestre. A reunião foi suspensa para emissão de pareceres. 2^a (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Substitutivo ao Processo de Lei nº 323/2019(PL 25/2019) – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 3 (três) contrários. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que gostaria de ter a compreensão dos colegas a fim de que seja votada nesta reunião Indicação solicitando a limpeza dos terrenos do novo bairro localizado entre o Ipiranga e a Morada Nova; que moradores e frequentadores do bairro têm lhe pedido apoio para que a limpeza seja

feita; que o procedimento se inicia com a notificação da Prefeitura aos proprietários dos lotes; que diante da omissão destes a Prefeitura executa os serviços. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que lhe causa estranheza ver muitos proprietários serem multado enquanto o lote do Secretário de Urbanismo continua necessitando de limpeza; que agora pedem para a Prefeitura limpar lotes que nem sabem de quem são; que a lei deve vigorar corretamente. O Sr. Presidente disse que o vereador Rogério deixou claro que a Prefeitura notificará os proprietários. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o vereador Rogério se referiu a uma Indicação, não lei; que se questiona sobre o valor das multas; que acha absurdo após a aplicação de tantas multas um pedido para que os lotes sejam limpos pela Prefeitura. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que o transtorno no local mencionado é grande; que quer a notificação dos proprietários por tratar-se de um loteamento particular; que se o proprietário não for identificado, sendo o lote da empresa, que alguém seja responsabilizado para a efetivação da limpeza; que se a mesma não for feita a Prefeitura executa o serviço e consequentemente aplica a multa; que não podem permitir a continuidade desta situação; que está tentando resolver o problema dos usuários das vias. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que os lotes mais sujos são os da Prefeitura; que não limpam os próprios lotes, logo não limparão outros para fazerem politicagem; que basta tirarem fotos da situação desses lotes localizados em todos os bairros da cidade. O requerimento do vereador Rogério Nelis para inserção na pauta de Indicação de sua autoria referente à limpeza dos lotes foi APROVADO por unanimidade. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que o vereador Panxita mencionou a necessidade de limpeza de lote de propriedade do Secretário de Urbanismo; que gostaria de esclarecer que é sabido que normalmente os pais cuidam das coisas de seus filhos; que trata-se de uma casa velha localizada na Maestro José Carlos que era de sua propriedade; que, na qualidade de mãe do Secretário, fez uma doação a ele; que a casa foi demolida e o lote já foi limpo

por 2 (duas) vezes; que há cerca de 10 (dez) dias contratou alguém para a limpeza; que apesar de ter doado quem administra ainda é ela; que é possível verificar a inexistência de sujeira, tendo apenas resto de materiais advindos da demolição da casa; que a caçamba estará no local para fazer o recolhimento desses restos de construção, não de sujeira já que o mesmo encontra-se limpo; que nesta semana tomará frente na resolução do problema mencionado. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que um lote tão limpo não poderia estar com tanta sujeira; que já havia comentado sobre as pessoas passarem por lotes alheios, jogarem sujeira e o proprietário ter de pagar para limpar e ainda pagar a multa; que se questiona como o Secretário se responsabiliza por uma Secretaria se não tem condições de tomar conta de um lote. 1^a (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 356/2019 (PL 30/2019) – Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. Pareceres pela tramitação. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que ele e o vereador Paulo Roberto (Panxita) gostaria de pedir vista do processo a fim de emitirem o parecer deles no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que o mesmo chegou em seus gabinetes há menos de 3 (três) horas e meia. O Sr. Presidente disse que a vista seria concedida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 88 do Regimento Interno; que convocariam uma reunião extraordinária posteriormente. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que gostaria de já convocar a Comissão para esta nesta Casa no dia seguinte às 9 (nove) horas para a emissão do parecer; que ele o protocolará no momento certo. Processo de Lei nº 357/2019 (PL 31/2019) – Autoriza o Poder Executivo conceder direito real de uso do imóvel público que especifica à Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia João Paulo II – Igreja Nossa Senhora da Piedade e contém outras providências. (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. Pareceres

pela tramitação com emendas. As emendas foram lidas. A Sr.^a Ver.^a Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que trata-se de um projeto importante; que havia solicitado ao Prefeito que fosse feita uma doação à Mitra, o que não pode ser atendido; que tem muito carinho pela comunidade; que em breve as obras necessárias terão andamento; que em 2017 também solicitou ao Prefeito a construção de uma praça; que pediu ao Deputado Eduardo Barbosa uma emenda parlamentar viabilizando a construção desta praça para a comunidade do bairro Nações, que será colocada no orçamento de 2020 para o caso da Administração Municipal não ter condições de atender seu pedido. Processo APROVADO por unanimidade. A Sr.^a Ver.^a Marcelene Jacinto Queiroz disse que a Paróquia tem lutado há algum tempo a fim de regulamentar a documentação; que já havia trabalhado por uma permuta, o que não foi possível por se tratar de áreas urbana e rural; que teve o cuidado de apresentar as emendas necessárias por saber que as obras serão gradativas por ser uma comunidade simples; que há um pedido em benefício das Paróquias São Sebastião e Nossa Senhora da Abadia, cujas documentações também precisam ser regularizadas a fim de realizarem as devidas obras; que o Poder Público não pode fazer doações a entidades religiosas, mas que o direito real de uso é o meio ideal para efetivar a regularização. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que faz parte da comunidade por ser efetivo na Escola Prof.^a Ormy; que o projeto atenderá a igreja e a comunidade, que é forte e determinada; que têm o dever de valorizar o trabalho institucional; que a construção das salas de catequese é muito importante; que ajudará no que for possível sempre. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a comunidade do bairro Nações é calorosa e tem carinho pela igreja; que tem orgulho de votar em projetos como esse; que recebeu da Dr.^a Sandra comunicação sobre o imóvel referente à ACARPA quando a Prefeitura “atropelou” a Comissão de Obras, a qual é Presidente; que o Ministério Público se posicionou pela inconstitucionalidade da compra do imóvel; que não assinará nada que não tiver sido feito por ele ou seu jurídico; que

o parecer naquela oportunidade foi assinado pelo vereador Roberto Margari; que não foi a Comissão que fez esse parecer, mas o Dr. Alzébio; que o parecer foi um desrespeito ao patrimônio do povo; que contas do IPSEM foram pagas com o dinheiro do povo oriundo de venda do patrimônio municipal; que será contra qualquer venda de patrimônio público; que a Administração arrecada mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por dia, não necessitando vender patrimônio municipal para pagar dívidas; que pelo parecer do Ministério Público tudo indica que a venda do imóvel será julgada inconstitucional; que se a venda do imóvel objeto deste projeto em votação entrará com ação judicial com pedido de liminar pelo cancelamento da venda; que com certeza já, inclusive, comprador para esse imóvel; que se trata de mais uma falcatrua; que o Legislativo precisa ser respeitado; que a justiça tarda, mas não falta; que política não se faz com autoritarismo ou perseguições. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) disse que as vereadora Adriana e Marcilene realmente lutam pelas paróquias; que é morado do bairro Serra Negra e fica feliz pelo crescimento de sua igreja. O Sr. Presidente disse que o padre Orlando precisa ser parabenizado pela conquista; que o Prefeito tem regularizado todas as paróquias e também as demais igrejas. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que esta Administração tem dado condições para a igreja atender a população; que participou de todo o processo de regularização, uma luta existente há anos; que o Prefeito não vendeu o terreno como mencionado; que foi adquirido terreno importante para a municipalidade; que tem sido acusado de trabalhar contra o município, mas que sua Indicação para que no terreno da ACARPA seja colocada a Secretaria de Saúde foi aprovada por unanimidade; que o custo da aquisição deste terreno foi baixíssimo; que o Prefeito é zeloso com o dinheiro público; que o terreno está sendo alienado para a construção da avenida dos bairros Enéas e Morada Nova; que o mesmo se localiza na BR 365 próximo à EXPOCACCER e está abandonado há anos; que não mencionou o nome de nenhum vereador para ninguém queira retrucar; que se acaso for declarada a inconstitucionalidade da venda o terreno

voltará para os cofres da União. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que apresentará no Grande Expediente o que de fato um vereador deve fazer, estando próximo da comunidade independentemente de ser ou não época de eleição; que criticam o atual Prefeito, mas se esquecem de mencionar que no governo anterior havia R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) financiados; que se esquecem de que o IPSEM estava “derrotado”; que o Pronto Socorro continua sendo construído; que esse terreno ligará a Morada Nova ao Enéas; que se trata de promessa de campanha; que o governo tem estruturado Patrocínio, apesar das dificuldades enfrentadas pelo Estado de Minas Gerais. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que foi mencionado que o parecer é ilegal; que como relator da Comissão de Obras solicitou auxílio do Jurídico desta Casa para elaborar um parecer em separado pela tramitação do projeto por entender se tratar de tema de importância para a comunidade envolvida; que o arrematante do terreno terá o prazo de 6 (seis) meses para apresentar o projeto; que haverá, então, geração de renda e emprego. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que estão vendendo um lote para construção de uma avenida e uma ponte; que o terreno vale R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), valor insuficiente para tal construção; que o dinheiro para a construção da avenida é aquele com o qual estão construindo o Pronto Socorro; que perderam os R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) do PS e, então, pegaram os R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) da Vale, que eram para a construção da avenida da Morada Nova/Enéas, bem como para a revitalização do Cristo, para construir o PS; que se questiona qual o crescimento Patrocínio está tendo com construções e vinda de indústrias para gerar emprego; que há 20 (vinte) anos não há empresas grandes se instalando no município; que tem conhecimento de que é possível vender imóvel para quitar dívidas, mas não sabe sobre a possibilidade de construir algo; que mencionou anteriormente que comprou a ACARPA, não que vendeu; que estão aqui para comprovar se a compra é legal; que a União está “quebrada”; que o seu parecer

será em separado; que o valor desse lote é irreal; que tem certeza de que se trata de “figurinha marcada”. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que a politicagem impera em alguns representantes do povo; que projeto de lei para alienação de bem vem acompanhado da justificativa acerca da destinação da verba; que embora o valor seja insuficiente para a construção, o mesmo pode ser complementado; que um administrador não retira de seu bolso dinheiro para nada, o dinheiro realmente é do povo; que Patrocínio nunca teve um administrador como o atual, que efetiva todos os pagamentos em dia; que pode não ter construído, mas ampliou creches, escolas e manteve as estradas rurais; que nunca foi preciso autorizar empréstimo nesta Administração; que há bens para serem alienados é o que se deve fazer; que a venda será aberta; que adquirir um imóvel a preço barato é benéfico para a sociedade; que o vereador não quer trabalhar em prol da sociedade, mas perturbar a Administração; que na Administração só eram encaminhados projetos de alienação, financiamento e refinanciamento; que obras são constantemente vistas. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que nunca governos passados manteve estradas rurais, quadras de esporte, creches ou escolas; que muito foi concluído, embora iniciado na Administração passada; que a cultura nunca foi resgatada; que realmente devem buscar a vinda de indústrias; que estão com inveja do Prefeito arrojado que temos. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que nem sabe qual o real objeto de discussão, já que está sendo permitido cada dizer o que quer; que na sua vez de falar deve ser sobre justificativa do voto; que tudo que pede nesta Casa tem sido questionado; que tem sido notícia o fato do Congresso Nacional estar fazendo o papel do Executivo; que precisa defender o parlamentarismo; que a Câmara tem se colocado “de joelhos” somente pelo fato do Prefeito ser bom e o mérito ser dele; que a esta Casa cabe discutir os projetos em pauta; que o projeto não menciona nada sobre empregos; que votará contrário ao mesmo em virtude do valor e que ingressará com ação popular com pedido de antecipação de tutela; que venceu todos os seus questionamentos; que não importa a destinação da verba,

mas o valor irreal; que o Prefeito é bom, mas se trata de mérito dele, nada tendo a ver com a Câmara; que é importante a leitura da matéria de Márcio Coimbra sobre o Protagonismo Parlamentar; que as aprovações são papel do Parlamento, não do Executivo; que no passado ouviu de pessoas que hoje compõem o primeiro escalão do governo dizerem que o Deiró vagabundo e ladrão; que se lhe apertarem cita os nomes. Processo de Lei nº 348/2019 (PL nº 26/2019) – Denomina o próprio público que especifica e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Lei nº 350/2019 (PL nº 28/2019) – Autoriza o Poder Executivo conceder o uso do bem imóvel público que especifica a Associação Defensora dos Animais de Patrocínio – ADA e contem outras providências (autor: Prefeito Municipal). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que a ADA é uma instituição que foi esquecida por todos os governos passados; que a atual Administração lhe dará o suporte necessário. A Sr.^a Ver.^a Marilene Jacinto Queiroz disse que os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação são muito pressionados; que lhe procuraram pelo fato do projeto referente às mães especiais estar parado, mas que, inclusive já foi emitido parecer pela inconstitucionalidade; que o texto do projeto não menciona contratação de professor apoio, mas um benefício de bolsa auxílio de R\$ 1.000,00 (mil reais) para as mães cujos filhos têm diagnóstico de deficiência; que teria uma contrapartida por parte destas mães; que seria bom o vereador Thiago esclarecer em relação a isso; que não estão fazendo pouco caso com os projetos dele; que o projeto menciona Secretarias que não existem na Administração; que a mãe que lhe procurou tinha outra expectativa, dizendo, inclusive, que tem seu próprio trabalho e não teria como prestar a contrapartida; que há indicativos de que no futuro o vereador possa legislar em matéria financeira, desde que não se trate da estrutura ou atribuições dos órgãos; que embora haja assessoria jurídica os membros têm o cuidado de estudar os projetos; que quando há um laudo o

professor de apoio é contratado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que os projetos são encaminhados às Comissões justamente para sanar eventuais vícios; que o importante é a demanda que chega em seu gabinete; que o direito das crianças e adolescentes nem precisaria ser discutido; que antes de apresentar o projeto tentou resolver a questão junto à Secretaria de Educação e lhe disseram que não estão contratando sem antes judicializar; que tem certeza de que nenhum juiz negará tal direito; que as mães que lhe procuraram tem todos os laudos necessários; que se o município tem dinheiro deveria criar uma clínica para cuidar destas crianças especiais; que a associação dos autistas deveriam acionar a justiça; que o direito é individual e o Ministério Público cuida dos direitos coletivos; que precisa ingressar com ação popular; que o dinheiro vem do FUNEB; que não há como não disponibilizar um professor para apoiar estas crianças especiais; que o problema não é da Secretaria de Educação; que a tarifa de esgoto sempre foi aumentada através de Decreto, mas que nesta Administração foi encaminhado projeto de lei para tanto, ou seja, a Câmara é soberana; que perde seu mandato se algum magistrado decidir pela inconstitucionalidade de projeto de lei de iniciativa de vereador fundamentado em lei federal e tratando sobre o professor apoio para esses casos especiais. O Sr. Presidente disse que em 2017 receberam um ofício para que fosse enviado um professor para o Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado - CMAEE; que buscou a Administração até conseguir o professor; que de agora em diante colocará em votação todos os projetos protocolados; que a mudança da Câmara depende da mudança de cada um; que o Prefeito tem crescido a cada momento e com a ajuda da oposição; que não é ele quem decide sobre os projetos, uma vez que aguarda o posicionamento das Comissões. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a oposição de fato é fundamental por não ser omissa, apontado o que há de errado e oportunizando a correção por parte da Administração; que a situação não levantou a questão referente às mães especiais; que a vereadora Marilene disse que se houver laudo o professor

será contratado, mas isso não é verdade; que podem taxá-lo de oposição, visto que é fiscal do povo, não do governo; que enquanto Presidente desta Casa havia o projeto Câmara nas Comunidades e a transmissão ao vivo das licitações, que foi “cortado” pelo atual Presidente; que entregou esta Casa como nunca foi feito anteriormente; que ele mostra o seu trabalho, diferente daqueles vereadores que somente defendem o que o Prefeito tem feito; que defesa cabe uma só vez, não o tempo todo; que “engavetaram” os projetos que tratam do esgoto, tanto o de iniciativa popular quanto o do Prefeito, e entrarão de recesso, o que desrespeita a sociedade; que não há como não dizer que o Presidente não é contra; que quer saber o motivo pelo qual os projetos não estão tratamitando; que esta Casa tem sido objeto de chacota por fazer o que a Administração manda, ao invés de assumir seu papel de protaconista. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que apesar do comentário da vereadora Neusa os projetos apresentados não tratam de politicagem; que politicagem é a troca de cargos com salários de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que o filho dela não tem condições de cuidar de um lote e cuida do urbanismo municipal; que projeto para ajudar o povo não é politiquieiro; que se questiona onde está o projeto sobre o esgoto; que agora querem votar em urgência um projeto para alienar o patrimônio do povo cujo valor é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro; que terá extraordinária para votar tal alienação mas não para votar o projeto do esgoto; que será mágico construir uma avenida com R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); que todos que falavam mal do atual Prefeito foram contratado recentemente com altos salários; que se trata dos últimos 3 (três) que cuidaram da Secretaria de obras e a entregaram sucateada, conforme dito aqui anteriormente; que se questiona se os contrataram por serem competentes; que ainda virão mais do grupo “23” e “14”; que se trata daqueles que chamavam o Prefeito de ladrão; que pergunta à vereadora Neusa se isso não é politicagem; que ele que não tem cargos na Prefeitura e defende o povo é que é politiquieiro. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o Centro

Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado foi premiado a nível estadual e nacional na gestão passada; que quando muitos nesta Casa, que à época se diziam “oposição”, quando houve a tentativa de aumentar o número de profissionais no Centro mencionaram que se tratava de criação de cargos; que hoje a Administração tem copiado exemplos ruins, como neste caso de contratar o professor para alunos especiais somente após decisão judicial; que a luta pela inclusão a fim de que estas crianças estejam dentro de uma escola regular existe há décadas; que isso não desconstrói o trabalho da APAE ou de uma clínica institucional; que isso é importante para que estas crianças tenham a oportunidade de conviver com as demais; que trata-se de medida administrativa; que o assunto sempre será um desafio da Administração; que é preciso ser feita uma lista de prioridades com possível agrupamento destas crianças; que em alguns casos acaba sendo impossível dizer que somente será contratado o professor após a judicialização; que dependendo de quem pede os casos são resolvidos; que a educação enquanto política pública não pode ser misturada a assuntos político-partidários; que o Secretário anterior não permitia a entrada nas escolas nem da “situação” nem da “oposição” por acreditar que a educação não era assunto político; que a atual Administração teve a sensibilidade de continuar o trabalho do Centro Multidisciplinar por se tratar de um projeto de Estado, não de governo; que esses pedidos precisam ser atendidos até mesmo para respeitar a Lei Brasileira de Inclusão. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que nenhum Prefeito foi cassado por sancionar lei de iniciativa de vereador; que o contrário pode ocorrer, como quando o Júlio Elias teve sua cassação recomendada pelo Tribunal de Contas por fazer renúncia fiscal sem autorização desta Casa; que não há impedimento no sentido do Prefeito sancionar lei por ter sido uma ideia boa; que o trabalho da Câmara não tem sido valorizado; que é preciso contemplar as necessidades do cidadão. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que o vereador Thiago tem razão não somente em relação ao professor apoio para as crianças

especiais, mas também quanto às monitoras que continuam numa situação complicada; que estas têm lutado e receberam promessas políqueiras de governos anteriores; que gostaria que o Prefeito olhasse para as questões levantadas nesta Casa; que as crianças precisam estar dentro da escola; que as monitoras precisam adentrar no Plano de Carreiras; que é preciso dar a educação merecida e o melhor para as monitoras. A Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz disse que tem ciência de que o cuidado para com estas crianças especiais é essencial; que quanto às contratações o Prefeito está resguardado pela Lei de Responsabilidade Fiscal; que a judicialização servirá como respaldo; que a região tem buscado conhecer o funcionamento do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado - CMAEE, que é de extrema importância; que será desenvolvida uma lei federal; que o Prefeito deu continuidade a um projeto que precisa ser reconhecido por todos os gestores; que já é feito um trabalho de inclusão com respeito; que como membro da Comissão precisa estar atenta ao exato objeto do projeto, se acaso é a contratação do professor apoio ou a criação de um benefício. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que o vereador Panxita está sempre se referindo ao Secretário de Urbanismo; que não precisa lhe dar satisfações, mas que gostaria de esclarecer o assunto devido ao fato de que ele tem o hábito de distorcer tudo o que é dito; que em momento algum mencionou que seu filho não tinha capacidade para administrar um lote; que disse tão somente que se tratava de um terreno que era dela e foi doado ao seu filho, continuando a administração do mesmo sob sua responsabilidade; que trata-se de instinto materno; que ele é um jovem habilitado e competente para estar à frente de uma Secretaria que demanda tanto trabalho; que se o vereador não tem instinto paterno para cuidar das coisas de seus filhos, ela tem como mãe zelosa que é; que seu filho é tão qualificado que já mantém no cargo após apreciação por parte da promotoria; que são só elogios a ele; que gostaria de ser respeitada; que seu filho foi convidado para ocupar o cargo após ser mencionado ao Prefeito por um grande empresário; que não foi a

seu pedido; que cabe a ele decidir por ajudar seu filho na administração de seus bens; que todos têm em mãos o projeto referente à taxa de esgoto, tendo ciência de que a redução só pode ocorrer no próximo ano; que não há motivo para colocar em pauta às pressas; que o projeto de iniciativa popular está dentro do prazo para apreciação. O Sr. Presidente disse que pediu a conferência de todas as assinaturas constantes no projeto de iniciativa popular. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que não é necessário conferir as assinaturas, bastando perguntar em qualquer casa se estão satisfeitos com a tarifa de esgoto; que alguns vereadores do governo já mudaram seus discursos, sendo agora favoráveis às mãos especiais e às monitoras; que ser vereador é isso, se posicionar sem medo, apesar das divergências; que pode comprovar que o esgoto não tem tratamento 100% (cem por cento); que há ação judicial em que ele é o autor discutindo a cobrança irregular do esgoto; que o esgoto “corre a céu aberto”, configurando crime ambiental; que justificam a possibilidade somente para 2020 porque o Prefeito não permite emendar o projeto; que quem manda é o Prefeito e os vereadores não têm autonomia para apresentar emendas; que o que antes era definido via Decreto hoje será por lei por ter sido encaminhado projeto a esta Casa; que do jeito que o mesmo foi aprovado aqui valerá considerando que o Prefeito pode vetar, porém a Câmara pode derrebar o veto e o Presidente sancionar a lei se o Executivo não o fizer; que é preciso ser coerentes, apensar de terem pedido cargo para familiares; que ele não pediu cargo para ninguém, nem mesmo para sua irmã; que todos que ele colocou nesta Casa e que contribuíram para as atividades desta Casa foram mandados embora; que o “cabide de emprego” é uma vergonha. Processo de Decreto Legislativo nº 151/2019 – Concede Título de Cidadão Benemérito ao ilustre senhor Fábio Afonso da Cunha (autora: Vereadora Neuza Mendes). Em regime de urgência com requerimento assinado. Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que na festa de Santo Antônio do Quebranzol não há cobrança

de entrada ao mesmo tempo em que sempre conta com shows de artistas renomados; que o Sr. Fábio é cidadão patrociniense que atualmente mora em Brasília e que promove a festa há muitos anos; que toda a região se faz presente nesta festa que proporciona lazer e alegria. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que com urgência precisa tramitar o projeto encaminhado pelo Executivo para tratar sobre a questão do esgoto; que pedia à Líder do Governo o requerimento para tramitação do projeto na próxima reunião; que o Presidente posse, eventualmente, convocar reunião extraordinária para tal; que o assunto é pertinente desde que o Prefeito mencionou que reduziria a taxa de esgoto; que desde 2015 vereadores na época oposição travam esta luta; que o Prefeito ao invés de reduzir através de Decreto jogou a responsabilidade para a Câmara; que é preciso colocar um “ponto final” na politicagem que envolve o assunto. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que lhe cabia como Líder do Governo era procurar o Prefeito a fim de encontrar uma solução, o que foi feito com o encaminhamento do projeto de lei; que o compromisso com a redução já foi assumido, inclusive diante da imprensa; que o projeto se encontra na casa com cópia entregue a cada vereador. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintes INDICAÇÕES: De autoria da Sr.^a Ver.^a Raquel Aparecida Rezende Moraes: nº 1165/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a implantação de sinalização horizontal e vertical na comunidade de Santa Luzia dos Barros; nº 1166/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a instalação de uma torre de transmissão de telefonia móvel na comunidade de São Benedito; nº 1167/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a possível reforma da ponte de acesso à comunidade de Samambaia; nº 1168/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a possível realização de uma operação “tapa buracos” na comunidade de Santa Luzia dos Barros; nº 1169/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a possível colocação de cascalho nas estradas que dão acesso à comunidade de Santa Luzia dos Barros; nº 1170/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a possível

colocação de cascalho nas estradas que dão acesso ao Assentamento São Pedro; nº 1171/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a instalação de 4 (quatro) quebra-molas ou redutores de velocidade na comunidade de Santa Luzia dos Barros. De autoria do Sr. Ver. Rogério Nelis: nº 1172/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a decretação de ponto facultativo no dia 16 de agosto após o feriado do Dia de Nossa Senhora da Abadia, prolongando o feriado dos servidores; nº 1191/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a designação ou contratação de guardas em regime de plantões permanentes na praça Dr. Antônio Bernardes Dias, bairro Enéas. De autoria do Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão): nº 1173/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o manilhamento na rua Antônio José da Cunha com Cândido Dias; nº 1174/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a arborização na rua Japão, bairro Serra Negra. De autoria da Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz: nº 1175/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma Pista de Pedestrianismo nas avenidas Odir Aleixo e Alberto Sanarelli; nº 1176/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a ampliação do número de bolas no Conservatório de Música; nº 1177/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a realização do LEC (lazer, esporte e cultura) nas comunidades rurais; nº 1178/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando gestão junto à VLI Operações Portuárias S.A, administradora da linha férrea, a fim de que seja feita a transposição das linhas férreas para fora do perímetro urbano; nº 1184/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de um educandário municipal de ensino fundamental e um Centro de Educação Infantil no bairro Enéas; nº 1185/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a criação da Secretaria Antidrogas; nº 1186/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando material de construção para as famílias carentes e de baixa renda a fim de reformarem suas casas, construir muros e calçadas. De autoria do Sr. Ver. Florivaldo José de Souza (Valtinho): nº 1179/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a

perfuração de um poço artesiano no Centro Comunitário de Desenvolvimento Rural da comunidade de Brejo do Silvano; nº 1180/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias no trânsito da av. João Furtado de Oliveira e a implantação de redutores de velocidade. De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: nº 1181/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a fiscalização da água que abastece a população de Salitre de Minas; nº 1182/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a colocação de faixas de pedestres nos dois lados de direção da av. João Alves do Nascimento em frente ao Hospital e Maternidade MedCenter e Hospital Santa Casa; nº 1183/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de 4 (quatro) quebra-molas na rua principal da comunidade rural de Mata do Silvano; nº 1187/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a recuperação e arrumação da estrada rural de Córrego Dantas. De autoria do Sr. Ver. Roberto Margari: nº 1188/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de calçadas no final da rua Elpidio Ribeiro da Rocha, nº 5, até a av. General Astolfo Ferreira Mendes, assim como um poste de iluminação pública. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: nº 1189/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a implementação do atendimento de obesos nas Unidades Básicas de Saúde com a criação do “Programa Amigos da Balança”, ampliando o número de vagas de atendimento multifuncional ao usuário através do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); nº 1190/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a realização de audiências públicas semestrais para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintes MOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: nº 405/2019, ao radialista, comunicador e apresentador José Carlos dos Anjos, Carlinhos Bill, por ter assumido o Programa da Tarde da nova Rádio Capital. Foi APROVADO por unanimidade o REQUEMENTO DE INFORMAÇÃO nº 12/2019, de autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli, sobre a realização de audiências

públicas semestrais visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse ser favorável porque, de fato, os vereadores devem fiscalizar o Poder Executivo. Verificação de presença. O Sr. Presidente solicitou à vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães tomasse seu lugar na condução da reunião para que ele lesse uma matéria sobre o Protagonismo Parlamentar. O Sr. Presidente leu a matéria mencionada. GRANDE EXPEDIENTE. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que mostraria vídeo em que solicitava atenção especial por parte da Administração ao bairro Boa Esperança para retirada de lixo e conclusão asfática da “cabeça de rua” na rua Modesto Gonçalves, e ,na sequência, outro vídeo mostrando o local limpo; que se todos os vereadores buscarem o mesmo fim mostrando o antes e o depois o “pouco” se tornará “muito”; que ser vereador não é profissão; que quem executa é o Prefeito; que sua parte é fazer Indicações, encaminhar ofícios e cobrar o atendimento de suas solicitações; que a população pode lhe procurar durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, uma vez que é um vereador do povo; que tem ido nas comunidades rurais participando das reuniões; que nas reuniões mostrará seu trabalho junto à sociedade. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em nove de julho de dois mil e dezenove.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 66, DE 25 DE JULHO DE 2019. EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, o

servidor NATAN HENRIQUE ALVES, do cargo de Assessor Parlamentar I - CM-AP-I, dia 25 de julho de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio-MG, 25 de julho de 2019. Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 67 DE 31 DE JULHO DE 2019. ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, o nível de lotação da servidora DEISINARA MARCIA VALENTIN NOGUEIRA, do cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, para o cargo de Assessor Parlamentar V - CM-AP-V, dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio-MG, 31 de julho de 2019. Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 68, DE 31 DE JULHO DE 2019. NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, a servidora ANÁLIA DE FÁTIMA SILVA ALVES, para o cargo de Assessor Parlamentar II - CM-AP-II, dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - A servidora realizará atendimento diário no gabinete horário de 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguinte funções: Assessoramento no processo legislativo, atendimento ao

público, elaboração e projetos e de outras proposições legislativas e serviços externos e visitas.

Parágrafo único – A servidora acima mencionada será lotada no Gabinete do Vereador José de Arimatéia Neves.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2019.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 69, DE 31 DE JULHO DE 2019. EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a pedido do Vereador JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, a servidora ALESSANDRA DE PAULA COELHO E CORTES, do cargo de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI, dia 04 de agosto de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2019.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 14/2019

PROCESSO Nº. 19/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 12

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 25 de julho de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 14/2019, do processo administrativo nº 19/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais

integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOLDURAS DE ALUMÍNIO (PARA DIPLOMAS, CERTIFICADOS E MOÇÕES DE APLAUSOS) A SEREM UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 14/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: VIDRAÇARIA RODRIGUES & PAULA LTDA - ME

CNPJ: 11.162.577/0001-16

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1555.

Bairro: Constantino. Patrocínio/MG

ITEM: 1

QTDE: 540

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MOLDURA - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO COM 2 VIDROS. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26 X 36 CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,00

VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota

Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9

0.30.2900100 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 14/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem

prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas onde serão conferidos pela Diretora Administrativa para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - As despesas com a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constantes do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 14/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 19/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja

a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 14/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá

proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 14/2019 e a proposta do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 29 de julho de 2019.

FIORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESA:

VIDRAÇARIA RODRIGUES & PAULA LTDA - ME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO Nº. 20/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 13

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 26 de julho de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão

presencial processado sob o edital nº 15/2019, do processo administrativo nº 20/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 15/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES-ME

CNPJ: 11.269.134/0001-29

Endereço: Rua Professor Olímpio dos Santos, 833. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 100

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA, CONTABILIDADE E IMPRENSA: LIVROS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PROJETOS DE LEI, INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OUTROS ATOS OFICIAIS. TIPO EM PAPELÃO Nº 15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, MEDIDA DA CAPA: PARA DOCUMENTOS TAMANHO A4.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

ITEM: 2

QTDE: 50

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERDE COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA: 32,5 X 50 CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

ITEM: 3

QTDE: 100

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERMELHO COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA: 43,5 X 66 CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9
0.39.4800100 - Serviços Gráficos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos documentos encadernados a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a

intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas onde serão conferidos pela Diretora Administrativa para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - A entrega dos documentos deverá ser feita pela empresa na entrega do produto.

7.4 - A encadernação que não atender as especificações exigidas no edital não será recebida pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, refazê-la num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, desde que outro prazo não seja estipulado pela Câmara.

7.5 - A empresa deverá prestar serviços de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pelo refazimento da encadernação que for realizada fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos serviços constantes do anexo I e os efetivamente prestados a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícito,

correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 15/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 20/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o

compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 15/2019 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 29 de julho de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESA:

MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES-ME

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99, modificado pela Resolução 04/2005 e modificado pela Resolução 63/2018 que institui o Diário Oficial Eletrônico. Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocínio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Carlos Alberto da Silva (Carlão)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila)

Roberto Margari de Souza

Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

2ª SECRETÁRIA:

Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:

José Roberto dos Santos (Salitre)

REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO

Gráfica Imprimi

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200